



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 2/2024/UFPR/R/PROGEPE/UAAG

Aos(às) Senhores(as)

Pró-Reitores, Superintendentes, Diretores e Responsáveis pelas Unidades Equivalentes

Assunto: Orientações para as chefias sobre a greve dos servidores técnicos administrativos

Considerando:

Que, com a deflagração da greve dos servidores técnicos administrativos, aprovada em assembleia, o SINDITEST deliberou pelo início do movimento grevista da respectiva categoria (ofício em anexo).

As orientações da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos (MGI), antigo Ministério da Economia (ME), exaradas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, e na Instrução Normativa SRT/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023.

A Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que estabelece sobre o direito o exercício de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

Informamos que:

1. O gestor/homologador de frequência deverá selecionar no Sistema Eletrônico de Controle de Frequência os dias em que o servidor aderiu à greve, e acionar a opção “Reprocessar Selecionadas como Greve”.
2. No caso de servidores lotados no Complexo Hospital de Clínicas, deverá ser lançado o código de greve.
3. O Termo de Acordo para compensação das horas não trabalhadas, segundo a Instrução Normativa n.º 49 SRT/MGI de 20 de dezembro de 2023, será firmado entre UFPR e os representantes do SINDITEST, com a devida anuência do MEC e do órgão central do SIPEC.
4. Durante o período de greve, devem ser atendidos os termos dos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.783/89 e a Decisão do STF (RE 693456), a fim de assegurar os serviços ou atividades consideradas essenciais cuja quebra de continuidade represente riscos de graves prejuízos institucionais, a exemplo dos serviços de atendimento de saúde.
5. Torna-se sem efeito o Memorando-Circular nº 1/2024/UFPR/R/PROGEPE/UAAG (doc. SEI nº 6526413), de 20 de março de 2024.

Em tempo, reiteramos o repúdio a qualquer forma de assédio ou coação que vise inibir ou constranger aqueles que aderirem ao movimento paredista.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS**, em 21/03/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6531046** e o código CRC **6D67059A**.